

Disposições gerais

A Lei n. 10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, que estabelece normas de proteção e defesa do torcedor. Ele se aplica a todo o desporto profissional.

O Estatuto do Torcedor trata o torcedor como um consumidor, tal qual o Código de Defesa do Consumidor. Desse modo, todos os envolvidos na competição também são considerados fornecedores.

Torcedor e torcida organizada

De acordo com o Estatuto do Torcedor, considera-se torcedor toda pessoa que aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do país e acompanhe a prática de terminada modalidade esportiva.

O torcedor faz jus aos mesmos direitos do consumidor, como visto anteriormente.

Direitos do Torcedor

- ▶ Segurança nos locais onde serão realizados os eventos esportivos antes, durante e após a partida
- ▶ Acesso especial ao portador de deficiência física ou mobilidade reduzida
- ▶ Implementação de sistema de segurança contra falsificações e fraudes de ingressos
- ▶ Exigência de sanitários em número compatível com a capacidade de público do local do evento, em plenas condições de funcionamento e limpeza
- ▶ Acesso e transporte seguro e organizado
- ▶ Higiene e qualidade das instalações físicas dos estádios e produtos alimentícios vendidos no local
- ▶ Arbitragem imparcial, previamente remunerada, isenta de pressões, escolhida por sorteio público
- ▶ Divulgação da renda durante a realização do evento esportivo

Fonte: Estatuto do Torcedor



Deveres do Torcedor

São deveres do torcedor (art. 13-A):

1. Estar na posse de ingresso válido;
2. Não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;
3. Consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança;
4. Não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo;
5. Não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos;
6. Não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;
7. Não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;
8. Não incitar e não praticar atos de violência no estádio, qualquer que seja a sua natureza; e
9. Não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores.
10. Não utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não

o da manifestação festiva e amigável.

Já a torcida organizada é uma espécie de associação com fins lícitos, quais sejam, torcer e apoiar determinado clube. Ela mantém o cadastro atualizado de seus associados ou membros, com pelo menos as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Fotografia;
3. Filiação;
4. Número do registro civil;
5. Número do CPF;
6. Data de nascimento;
7. Estado civil;
8. Profissão;
9. Endereço completo;
10. Escolaridade.

Referências

- PROTESTE JÁ. Cartilha do Torcedor. Disponível em: www.proteste.org.br › baixe-as-cartilhas-da-proteste Acesso em 06 abr. 2020.